



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 6 de 09 de janeiro de 2024

“Institui Comissão de Avaliação de Empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, para Progressão na Carreira”.

O Diretor Presidente em Exercício da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando, o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Lei nº 729, de 14 de julho de 1997 (Lei de Criação da SOPH);

Considerando, o disposto na Lei 2.447/2011 e suas alterações, Art. 31 que prevê no Capítulo VIII a Progressão por Tempo de Serviço aos Empregados Efetivos, contratados através de concurso público, da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício;

Considerando a Instrução Normativa nº 1/2023/SOPH-GAB, que regulamenta os critérios e os procedimentos específicos à progressão funcional dos empregados públicos efetivos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

Considerando que na competência de **Janeiro/2024** o técnico em operações portuárias convocado no 5ª ato convocatório completou mais 1 biênio de efetivo exercício (totalizando 8 anos) e em Maio/2024 o Guarda Portuário convocado no 7ª Ato Convocatório também concluirá um novo interstício de exercício funcional, ambos do Concurso SOPH 001/2014;

Considerando, ainda, a necessidade de iniciar as avaliações de desempenho e criação de Comissão de Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de **Avaliação de Empregado da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia**, tendo suas atividades coordenadas pela própria Comissão;

Art. 2º - Os trabalhos da comissão serão analisados pela Diretoria Executiva da SOPH;

Art. 3º - Integram a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**, os seguintes empregados públicos, que atuarão sob a presidência do primeiro: **Marco Antônio Cardoso Figueira**, CPF nº *****.162.162****, **Geiza Francisca de Souza Kuhn**, CPF nº *****.922.932**** e **Francisco José da Silva Oliveira**, CPF nº *****.654.252-****.

Art. 4º - Compete a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**:

I - Emitir parecer conclusivo, tomando por base o resultado da avaliação de cada Empregado avaliado;

II – Requerer, se necessário, pareceres, orientações e intervenções técnicas de profissionais especializados, no que se referem ao desempenho do Empregado;

III – Mediar as articulações entre o Empregado e a Diretoria mencionada no Art. 2º, caso haja discordância quanto aos conceitos aplicados;

IV - Se necessário, oportunizar ao empregado o contraditório e ampla defesa, caso o parecer final da comissão seja a descontinuidade do Contrato de Trabalho;

Art.5º – O resultado da avaliação, deverá ser submetido a DIREX, mencionada no Art. 2º, para fins de providências e homologação;

Art.6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carlos Lopes Silva
Diretor-Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Diretor(a)**, em 10/01/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045041421** e o código CRC **BB3847AC**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.000019/2024-65

SEI nº 0045041421